



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6252 /

**"HOMOLOGA TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus
termos, o Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança
Pública e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando à manutenção da
Delegacia Regional de Segurança Pública.

ART. 2º - Os termos do Aditivo homologado fica
fazendo parte integrante do processado legislativo nº 7 /96.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JULHO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal